

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

3.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Declaração

De harmonia com o disposto na parte final do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 46/84, de 4 de Fevereiro, se publica que foram autorizadas as seguintes transferências de verbas, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 139/85, de 6 de Maio, e em execução da alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º da Lei n.º 2-B/85, de 28 de Fevereiro:

Classificação						Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações	
Capít- ulo	Divisão	Subdi- visão		Código	Alínea				
50	91	14		54.00		Investimentos do Plano			
				54.03		Investimentos intermunicipais			
						Gabinete do Ministro			
						Investimentos intermunicipais			
			1.01.0	54.03	01	Transferências — Sector público:			
						Serviços autónomos:			
						Comissões de coordenação regional	-	414 061	(a)
		15		54.00		Gabinete do Ministro			
				54.03		Investimentos intermunicipais (revisão de preços o altas de praça), CCR Centro			
			1.01.0	54.03	01	Transferências — Sector público:			
						Serviços autónomos:			
						CCR Centro	50 916	-	(a)
		16		54.00		Gabinete do Ministro			
				54.03		Investimentos intermunicipais			
			1.01.0	54.03	01	Transferências — Sector público:			
						Serviços autónomos:			
						Comissões de coordenação regional (a desagregar posteriormente) ...	363 145	-	(a)
							414 061	414 061	

(a) Despachos ministeriais de 23 e 31 de Dezembro de 1985.

3.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 12 de Fevereiro de 1986. — Pelo Director, *João Barrocas da Fonseca*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Serviços Centrais

Aviso

Para efeitos do artigo 3.º da Lei n.º 4/82, de 15 de Abril, torna-se público que na cobrança de emolumentos consulares a efectuar desde 28 do corrente serão adoptadas as taxas de câmbio seguintes:

Divisas	Taxa de conversão por escudo	Divisas	Taxa de conversão por escudo
Marco da República Democrática Alemã ...	0,016	Dinar argelino	0,029
Kwanza da República Popular de Angola ...	0,183	Austral argentino	0,005 02
Florim das Antilhas Holandesas	0,011 4	Dólar australiano	0,008 8
Real saudita da Arábia Saudita	0,023	Schilling austriaco	0,11
		Franco CFA da República Centro-Africana	2,39
		Dinar do Barein	0,002 26
		Franco belga	0,521
		Dólar das Bermudas	0,006 27
		Peso boliviano	400
		Cruzeiro	48
		Lev da Bulgária	0,006 1
		Escudo de Cabo Verde	0,559
		Coroa da Checoslováquia	0,04
		Yuan (Ren-Min-Bi) da China	0,019 8
		Peso chileno	1,08
		Libra cipriota	0,003 6
		Peso colombiano	1,05
		Peso cubano	0,005 6